



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 6004/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO.

1.2. Natureza e duração: serviço , com execução pelo período de 12 (doze) meses, nas Unidades Básicas de Saúde de Colinas do Sul e de Vila Borba.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde. O uso contínuo desses equipamentos exige manutenção preventiva e corretiva para reduzir falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, evitar interrupções dos atendimentos, preservar a segurança dos pacientes e profissionais e prolongar a vida útil dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e a regular instrução do processo de contratação direta prevista no art. 72 da mesma Lei.

A contratação deverá assegurar competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A avaliação prévia dos equipamentos e dos locais de execução é recomendável para o conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;
- 4.2. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e autorizado, observadas as regras definidas pela Administração;
- 4.3. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições de execução, desde que a Administração disponibilize aos interessados as informações necessárias à formulação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Especificação e quantitativo

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Serviço	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A EXECUÇÃO COMPREENDE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS E ATENDIMENTOS CORRETIVOS, QUANDO DEMANDADOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, INSPEÇÃO, LIMPEZA TÉCNICA, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, AJUSTES, REPAROS E TESTES DE FUNCIONAMENTO;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
			MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X; SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, PLACAS ELETRÔNICAS E OUTROS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIA; E REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ESTOFAMENTOS DAS CADEIRAS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.

5.2. Prestação dos serviços

A prestação dos serviços ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses. As manutenções preventivas serão programadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e os atendimentos corretivos serão executados quando demandados, mediante Ordem de Serviço, com identificação do equipamento, da unidade de saúde, da necessidade constatada e das demais condições de execução.

Os serviços serão executados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Colinas do Sul e de Vila Borba.

5.3. Vigência e possibilidade de prorrogação

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante o registro administrativo cabível;
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. A contratada deverá indicar preposto antes do início da prestação dos serviços e mantê-lo disponível por meio eletrônico durante a execução do objeto;
- 6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Fiscalização

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução a servidora Jéssica Macário Silva, conforme designação administrativa aplicável. A fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, solicitará a correção de falhas ou irregularidades e comunicará ao gestor as situações que demandem providência superior.

6.7. Gestão do contrato

Fica responsável pela gestão do contrato a servidora Naiara Justino Soares Paulino, designada para esse fim pela Secretaria Municipal de Saúde. A gestora coordenará o acompanhamento da execução, manterá os registros formais pertinentes, acompanhará a manutenção das condições de habilitação e adotará ou encaminhará as providências administrativas necessárias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição e glosa

- 7.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a contratada não produza os resultados acordados;
- 7.1.2. A medida também será cabível quando houver inexecução, execução com qualidade inferior à exigida ou utilização inadequada dos recursos necessários à prestação do serviço.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7.2. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, e definitivamente por servidor ou comissão designada, conforme o art. 140, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, inclusive data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, valor a pagar e eventuais retenções tributárias cabíveis. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até a regularização, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa, observadas as providências administrativas cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e, quando for o caso, o tratamento tributário correspondente ao Simples Nacional.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto do objeto.

8.2. Regime de execução

O regime de execução será por preço global, considerando 01 (um) serviço pelo período de 12 (doze) meses.

8.3. Exigências de habilitação

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do documento constitutivo compatível com a natureza jurídica da empresa, devidamente registrado no órgão competente, inclusive registro empresarial, CCMEI, contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente, conforme o caso.

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa; certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

A qualificação técnica será comprovada mediante declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Deverá ser apresentada declaração de que a empresa não emprega menor em situação vedada pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Antes da contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme dotação a ser informada pelo setor contábil.

Colinas do Sul - GO, 18 de agosto de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017